Os TOC, a Lei e a Justiça

Por Amâncio Antunes

Os TOC não podem aceitar que digam que são parte integrante do sistema fiscal e que a sua colaboração é imprescindível e, depois, seja elaborada legislação que esteja sempre à espera de um pequeno descuido para penalizar os profissionais com coimas absurdas.

Amâncio Antunes
TOC n.º 2 857

Somos educados a pensar que Lei e Justiça fazem parte do mesmo léxico e custa-nos, por vezes, assumir que são dois conceitos que podem ser, e são, muitas vezes antagónicos.

Esta pequena reflexão serve para chamar a atenção para um dos muitos temas causadores de indignação que já atingiram alguns de nós.

Fomos confrontados com a aplicação do Decreto-Lei n.º 171/99, de 18 de Setembro, – Benefícios fiscais à interioridade – provavelmente o Decreto-Lei com maior divulgação de todos os tempos na Comunicação social. Posteriormente, a Portaria n.º 170/2002, de 28 de Fevereiro, veio contrariar (alterar) o citado Decreto, desta feita pela "calada".

Alguns de nós (fui um deles) deixaram-se levar no "canto da sereia" com a ampla divulgação em todos os órgãos de comunicação social dos benefícios fiscais à interioridade, tendo descurado a saída da referida Portaria. Até aqui, tudo bem. Temos que assumir as nossas responsabilidades, mas seria bom que todos assumissem as suas.

Passados quatro anos, eis que somos confrontados com notificações do Ministério das Finanças, no sentido de serem substituídas as declarações modelo 22 por mencionarem 25 por cento no cálculo do imposto, em vez dos 30 por cento. Nada a fazer. É a Lei e ninguém pode invocar o seu desconhecimento.

É aqui que começa a diferença entre Lei e Justiça. Importa salientar que as declarações foram entregues, no caso do ano de 2002, ao balcão, não tendo sido detectada qualquer anomalia no acto de recebimento. Foram tratadas, emitidas notas de liquidação e dado o processo por encerrado.

A declaração de 2003 foi entregue via Internet, não acusou qualquer erro, foi tratada e emitida nota de liquidação. Por uma questão de justiça, deveria o sistema fiscal assumir uma parte da responsabilidade, uma vez que recebeu, tratou e emitiu nota de liquidação. Assim não aconteceu, muito embora tenha sido alertado para o facto (no meu caso) através de reclamação, onde era sugerido que o contribuinte assumia como lhe competia a diferença dos 25 para os 30 por cento, o TOC os juros respectivos e a administração

É urgente passarmos das palavras aos actos. Não podemos aceitar que nos digam que somos parte integrante do sistema fiscal, que considerem imprescindível a nossa colaboração e depois seja elaborada legislação que esteja sempre à espera de um pequeno descuido dos TOC para os penalizar com coimas que são, no mínimo, absurdas.

fiscal não aplicaria a coima. Nem sequer recebi resposta.
Esta falta de resposta, ou seja, de consideração, também é muito por culpa nossa. Quando cometemos um erro entramos em pânico e tentamos por todos os meios esconder, esquecendo-nos de que errar é humano (erram os médicos, canalizadores, enfermeiros, carpinteiros, advogados, juízes, padres, ministros, funcionários das finanças, etc.), mas os únicos que são efectivamente responsáveis, tanto em termos morais como materiais, são os Técnicos Oficiais de Contas.
Sempre fui contra este procedimento. Quando se erra devemos assumir o erro sem preconceitos e resolvê-lo. Só assim ganharemos o respeito dos nossos interlocutores, mas a administração fiscal descobriu o ponto fraco e do alto da sua autoridade põe e dispõe, contando que ninguém contesta nem a Justiça nem a Lei, sabendo nós que determinadas leis mereciam e deviam ser contestadas, pois não foram feitas para penalizar mais ninguém senão os TOC (chamo a atenção para a Revista «TOC» de Março 2007, que reproduz a sentença a condenar uma colega por causa do regime simplificado, essa armadilha já por demais denunciada e que, mesmo alterada, continua a deixar muito a desejar).
É urgente passarmos das palavras aos actos. Não podemos aceitar que nos digam que somos parte integrante do sistema fiscal, que considerem imprescindível a nossa colaboração e depois seja elaborada legislação que esteja sempre à espera de um pequeno descuido dos TOC para os penalizar com coimas que são, no mínimo, absurdas e exageradas e que em nada abonam em favor de quem as elabora e aplica.
Não podemos ficar à espera que seja só a Direcção da Câmara a pressionar a administração fiscal. Este é um assunto que a todos diz respeito e todos devemos dar o nosso contributo, mesmo que seja com um gesto tão simples como este, que é passar ao papel a indignação que nos vai na alma. Termino com um velho ditado: «Quem não se sente não é filho de boa gente.» ■

(Texto recebido pela CTOC em Agosto de 2007)